Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Março de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0815

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02.10.03/2015

PROCESSO N° 873/2015 – Dispensa de Licitação n° 01.09.03/2015

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: IMPRENSA ASSOCIADA LTDA – ME, CNPJ n° 04.310.831/0001-10. OBJETO: Prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional desta Administração em página eletrônica de notícias. Vigência: 10/03/2015 a 10/04/2015. Valor global do contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Data do contrato: 10/03/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E5D5C360

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02.12.03/2015

PROCESSO N° 1110/2015 – Dispensa de Licitação n° 01.12.03/2015

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: BEATRIZ PEREIRA DA SILVA, CPF n° 012.128.881-11. OBJETO: Prestação de serviços de Instrutora para o Curso de Modelagem/Corte de acordo com as necessidades e orientações da Secretaria de Indústria e Comércio. Vigência: 12/03/2015 a 12/04/2015. Valor global do contrato: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data do contrato: 12/03/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8FB1BD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 90.30.12/2014 AO CONTRATO N° 19.02.05/2014

PROCESSO N° 7665/2013

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: SETFOCUS SISTEMAS LTDA, CNPJ n° 01.689.869/0001-58. OBJETO: Licença e manutenção do software denominado SAM – Sistema de Arrecadação Municipal e o Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, conforme os termos do contrato n° 19.02.052014. Vigência: Até 31/08/2015. Valor global do contrato: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Data do aditivo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5E1FB6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2015 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS.
VENCEDORES: ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 33, 34, 36, 37, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 163, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 228, 229, 231, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 272, 273, 274, 275, 276, 278, 280, 281, 284, 285, 289, 290, 291, 292, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 326, 327, 328, 329, 332, 333, 334, 336, 337, 340, 342, 343, 344, 345, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 356, 358, 359, 360, 361, 363, 364, 366, 368, 370, 372, 373, 375, 376, 377, 378, 379, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 389, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 399, 401, 402, 403, 404, 406, 407, 408, 410, 411, 413, 414, 415, 416, 417, 422, 423, 424, 426, 428, 429, 431, 433, 435, 436, 437, 438, 441, 445, 446, 447, 449, 451, 453, 455, 456, 457, 459, 462, 463, 467, 468, 470, 472, 473, 474, 477, 478, 479, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 492, 494, 495, 496, 497, 499, 500, 501, 504, 505, 506, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 531, 532, 534, 536, 538, 540, 541, 542, 543, 545, 546, 547, 548, 550, 551, 552, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 566, 567, 568, 569, 571, 572, 573, 574, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 584, 586, 587, 588, 589, 590, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 600, 601, 603, 604, 606, 607, 608, 610, 611, 612, 613, 615, 616, 618, 619, 620, 621, 624, 625, 626, 627, 628, 631, 632, 633, 637, 638, 639, 640, 643, 644, 645, 646, 647, 650, 652, 653, 656, 658, 663, 664, 665, 666, 668, 669, 671, 672, 673, 675, 676, 677, 679, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 688, 690, 692, 693, 695, 696, 698, 699, 700, 701, 702, 704, 705, 706, 708, 709, 711, 712, 713, 715, 717, 719, 721, 722, 723, 725, 726, 727, 730, 731, 732, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 743, 744, 745, 746, 747, 752, 753, 755, 756, 758, 761, 763, 764, 765,

767, 768, 769, 772, 773, 775, 777, 778, 780, 781, 783, 784, 785, 786, 787, 789, 791, 793, 795, 797, 799, 800, 801, 802, 803, 805, 806, 807, 809, 811, 813, 814, 815, 817, 818, 819, 820, 821, 823, 825, 826, 827, 829, 830, 831, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 840, 841, 842, 843, 847, 851, 852, 854, 855, 856, 860, 861, 862, 863, 865, 866, 867, 869, 871, 872, 873, 874, 876, 878, 880, 881, 883, 885, 886, 888, 890, 892, 894, 895, 896, 898, 899, 900, 901, 904, 907, 908, 909, 910, 911, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 922, 923, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 937, 938, 939, 940, 941, 943, 944, 945, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 957, 958, 960, 961, 962, 963, 965, 966, 967, 968, 969, 971, 972, 973, 974, 977, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 997, 998, 999, 1000, 1002, 1003, 1005, 1006, 1008, 1009, 1011, 1012, 1019, 1020, 1021, 1023, 1024, 1026, 1027, 1028, 1029, 1032, 1033, 1034, 1036, 1037, 1038, 1041, 1042, 1048, 1049, 1050, 1051, 1053, 1056, 1060, 1061, 1062, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1074, 1076, 1078, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1086, 1087, 1090, 1091, 1092, 1093, 1096, 1097, 1101, 1102, 1103, 1105, 1107, 1108, 1109, 1111, 1113, 1114, 1115, 1117, 1119, 1120, 1121, 1122, 1124, 1125, 1127, 1128, 1130, 1131, 1132, 1133, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1145, 1146, 1150, 1152, 1153, 1154, 1156, 1157, 1160, 1161, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1171, 1173, 1174, 1176, 1177, 1180, 1181, 1182, 1184, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1197, 1198, 1200, 1201, 1202, 1206, 1207, 1208, 1209, 1211, 1213, 1214, 1215, 1216, 1219, 1222, 1223, 1224, 1226, 1227, 1228, 1230, 1231, 1235, 1236, 1238, 1240, 1241, 1242, 1244, 1246, 1247, 1251, 1253, 1254, 1255, 1257, 1258, 1261, 1262, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1272, 1274, 1275, 1277, 1278, 1281, 1282, 1283, 1285, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1298, 1299, 1301, 1302, 1303, 1307, 1308, 1309, 1310, 1312, 1314, 1315, 1316, 1317, 1320, 1323, 1324, 1325, 1327, 1328, 1329, 1331, 1332, 1336, 1337, 1339, 1341, 1342, 1343, 1347, 1349, 1351, 1353, 1356, 1357, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1367, 1369, 1370, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1385, 1386, 1387, 1388, 1391, 1396, 1397, 1398, 1400, 1401, 1404, 1405, 1406, 1408, 1409, 1410, 1411, 1413, 1414, 1415, 1421, 1422, 1423, 1424, 1426, 1430, 1431, 1432, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1445, 1446, 1447, 1451, 1454, 1456, 1458, 1459, 1460, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1483, 1484, 1485, 1487, 1488, 1490, 1493, 1494, 1496, 1497, 1499, 1506, 1511, 1512, 1523, 1524, 1525, 1532, 1542, 1547, 1548, 1549, 1551, 1552, 1560, 1573, 1584, 1585, 1586, 1621, 1622, 1633, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1647, 1652, 1662, 1663, 1664, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1677, 1681, 1682, 1683, 1686, 1687, 1690, 1691, 1696, 1697, 1698, 1699, 1701, 1702, 1703, 1712, 1713, 1714, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1735, 1736, 1741, 1742, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1753, 1755, 1756, 1757, 1758, 1764, 1765, 1766, 1770, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1783, 1784, 1788, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1802, 1803, 1812, 1815, 1817, 1818, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669,2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675,2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2577, 2578, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701,2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2729, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2767, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2793, 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2831, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 2852, 2853, 2854, 2855, 2856, 2857, 2858, 2859, 2860, 2861, 2862, 2863, 2864, 2865, 2866, 2867, 2868, 2869, 2870, 2871, 2872, 2873, 2874, 2875, 2876, 2877, 2878, 2879, 2880, 2881, 2882, 2883, 2884, 2885, 2886, 2887, 2888, 2889, 2890, 2891, 2892, 2893, 2894, 2895, 2896, 2897, 2898, 2899, 2900, 2902, 2903,

2904, 2905, 2906, 2907, 2908, 2909, 2910, 2911, 2912, 2913, 2914, 2915, 2916, 2917, 2918, 2919, 2920, 2921, 2922, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2928, 2929, 2930, 2931, 2932, 2933, 2934, 2935, 2936, 2937, 2938, 2939, 2940, 2941, 2942, 2943, 2944, 2945, 2946, 2947, 2948, 2949, 2950, 2951, 2952, 2953, 2954, 2955, 2956, 2957, 2958, 2959, 2960, 2961, 2962, 2963, 2964, 2965, 2966, 2967, 2968, 2969, 2970, 2971, 2972, 2973, 2974, 2975, 2976, 2977, 2978, 2979, 2980, 2981, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986, 2987 – NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 06.217.735/0001-58; VALOR GLOBAL: R$ 529.623,21.

ITENS: 03, 07, 09, 13, 15, 19, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 47, 51, 54, 59, 60, 66, 68, 71, 72, 75, 76, 77, 82, 84, 89, 91, 95, 101, 102, 105, 113, 114, 119, 120, 124, 126, 127, 133, 136, 141, 145, 148, 151, 158, 159, 162, 164, 167, 173, 175, 181, 182, 188, 189, 192, 193, 203, 205, 206, 209, 214, 221, 225, 226, 227, 230, 232, 233, 240, 249, 254, 256, 265, 270, 271, 277, 279, 282, 283, 286, 287, 288, 293, 295, 302, 306, 312, 313, 316, 324, 325, 330, 331, 335, 338, 339, 341, 346, 350, 355, 357, 362, 365, 367, 369, 371, 374, 380, 388, 390, 391, 398, 400, 405, 409, 412, 418, 419, 420, 421, 425, 427, 430, 434, 439, 440, 442, 443, 444, 448, 450, 452, 454, 458, 460, 461, 464, 465, 466, 469, 471, 475, 476, 480, 481, 482, 491, 493, 498, 502, 503, 507, 515, 522, 530, 533, 535, 537, 539, 544, 549, 553, 565, 570, 575, 583, 585, 591, 598, 599, 602, 605, 609, 614, 617, 622, 623, 629, 630, 634, 635, 636, 641, 642, 648, 649, 651, 654, 655, 657, 659, 660, 661, 662, 667, 670, 674, 680, 687, 689, 691, 694, 697, 703, 707, 710, 714, 716, 718, 720, 724, 728, 729, 733, 741, 742, 748, 749, 750, 751, 754, 757, 759, 760, 762, 766, 770, 771, 774, 776, 779, 782, 788, 790, 792, 794, 796, 798, 804, 808, 810, 812, 816, 822, 824, 828, 832, 839, 844, 845, 846, 848, 849, 850, 853, 857, 858, 859, 864, 868, 870, 875, 877, 879, 882, 884, 887, 889, 891, 893, 897, 902, 903, 905, 906, 912, 921, 924, 936, 942, 946, 947, 956, 959, 964, 970, 975, 976, 978, 985, 986, 987, 988, 996, 1001, 1004, 1007, 1010, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1022, 1025, 1030, 1031, 1035, 1039, 1040, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1052, 1054, 1055, 1057, 1058, 1059, 1063, 1064, 1073, 1075, 1077, 1079, 1085, 1088, 1089, 1094, 1095, 1098, 1099, 1100, 1104, 1106, 1110, 1112, 1116, 1118, 1123, 1126, 1129, 1134, 1135, 1136, 1144, 1147, 1148, 1149, 1151, 1155, 1158, 1159, 1162, 1168, 1169, 1170, 1172, 1175, 1178, 1179, 1183, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1195, 1196, 1199, 1203, 1204, 1205, 1210, 1212, 1217, 1218, 1220, 1221, 1225, 1229, 1232, 1233, 1234, 1237, 1239, 1243, 1245, 1248, 1249, 1250, 1252, 1256, 1259, 1260, 1263, 1269, 1270, 1271, 1273, 1276, 1279, 1280, 1284, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1296, 1297, 1300, 1304, 1305, 1306, 1311, 1313, 1318, 1319, 1321, 1322, 1326, 1330, 1333, 1334, 1335, 1338, 1340, 1344, 1345, 1346, 1348, 1350, 1352, 1354, 1355, 1358, 1359, 1365, 1366, 1368, 1371, 1377, 1384, 1389, 1390, 1392, 1393, 1394, 1395, 1399, 1402, 1403, 1407, 1412, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1425, 1427, 1428, 1429, 1433, 1434, 1444, 1448, 1449, 1450, 1452, 1453, 1455, 1457, 1461, 1462, 1479, 1480, 1481, 1482, 1486, 1489, 1491, 1492, 1495, 1498, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1507, 1508, 1509, 1510, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1526, 1527, 1528,1529, 1530, 1531, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1543, 1544, 1545, 1546, 1550, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1574, 1575,1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1634, 1635, 1636, 1637, 1645, 1646, 1648, 1649, 1650, 1651, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1665, 1666, 1667, 1675, 1676, 1678, 1679, 1680, 1684, 1685, 1688, 1689, 1692, 1693, 1694, 1695, 1700, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1732, 1733, 1734, 1737, 1738, 1739, 1740, 1743, 1750, 1751, 1752, 1754, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1767, 1768, 1769, 1771, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1785, 1786, 1787, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1801, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1813, 1814, 1816, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1841, 2000, 2127, 2188, 2206, 2356, 2901 – EG COMERCIO E PRESTADORA LTDA, CNPJ: 04.061.416/0001-70; VALOR GLOBAL: R$ 320.566,10

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:F4839443

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2015 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM.
VENCEDORES: ITENS: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 – PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0004-70; VALOR GLOBAL: R$ 396.518,00

ITENS: 06, 09, 13, 28, 91, 95, 99, 109 – RENOVE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ: 08.749.514/0001-56; VALOR GLOBAL: R$ 14.880,00

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:1F6C6868

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO/ADMIN. Nº 051 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

> "Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas Municipais e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o feriado Nacional de Sexta Feira da Paixão no dia 03 de abril de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Administrativas Públicas Municipais no dia 02 (dois) de abril de 2015, quinta feira, reabrindo normalmente no dia 06 (seis) de abril de 2015, segunda feira, no horário normal de expediente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades essenciais serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:82C0FEA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO N°002/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Bom Jardim de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde no uso de sua competência e atribuições, tendo em vista as necessidades essenciais e segundo o superior e predominante interesse público, faz saber a quem interessar possa que estaremos cadastrando profissionais da área de saúde, sendo, médico, enfermeiro, técnicos em enfermagem, para futuro credenciamento, destinados a atendimento à população de nosso município, em qualquer área do território do município. Os interessados deverão comparecer munidos de documentos comprobatórios, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, período compreendido entre 30/03/15 a 06/04/15, em horário de expediente 08:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs.

Bom Jardim de Goiás-GO, em 26 de março de 2015.

ELIENE S. MAGALHÃES BERNARDES
Secretária M. de Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:769CA698

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 017/2015

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia 14 **DE ABRIL DE 2015**, às **08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e email: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:77F1E916

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2015

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE CACHOEIRA ALTA - Goiás**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 001/2014 de 25 de julho de 2014, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para assinatura de contrato temporário nas funções de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGIA, no **PRAZO DE 04 (QUATRO) DIAS**, a partir da data de publicação deste, apresentando-se a esta Secretaria

CONVOCADO:
ALDELENA PEREIRA DE OLIVEIRA

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2015.

IVONE CABRAL DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:4AC6485F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 000690/2015
PREGÃO PRESENCIAL – NR. 004/2015/PMCGO-GO

O Município de Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, torna público que será realizado Pregão Presencial N°. 004/2015.

Objeto: OBJETO (SÍNTESE): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

DATA 13 DE ABRIL DE 2015, 07HORAS
Edital e demais informações, no departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122 e-mail adm.cachoeiradegoias@live.com, ou ainda no site www.cachoeiradegoias.go.gov.br nos dias úteis no horário das 7:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Cachoeira de Goiás-GO, 27 de março de 2015.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:78274C95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca a empresa licitante MARCILENE BATISTA DA SILVA, CPF: 021.302.901-40, localizada na Rua Enf. Antônia Matos da Silva, Qd f, Lt. 34, setor Bem Bom, 73.840-000 Campos Belos/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA a comparecer na sede deste Município, sito a Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, para assinatura do contrato, referente ao item/rota 27 em que sagrou vencedora no **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/15 - 3ª Sessão Publica**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520, cujo objeto é à Contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, sendo a sua vigência a partir de 01/04/2015 a 31/12/2015.

Campos Belos/GO, 27 de março de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 27/03/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:767E4F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 -3ª SESSÃO PUBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 27/03/15, pela Procuradoria do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR por estar de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/15 3ª SESSÃO PUBLICA, que tem por objetivo à Contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, em favor do proponente:

PROPONENTE	CPF	ENDEREÇO:	ITEM/ROTA	VALOR MENSAL – R$:	VALOR TOTAL - R$:
MARCILENE BATISTA DA SILVA	021.302.901-40	RUA ENF, ANTONIA MATOS DA SILVA QD F, LT. 34, SETOR BEM BOM, CEP: 73.840-000 CAMPOS BELOS/ GO.	**27** - Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino à Secretaria de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, ESPORTE e Lazer, no sentido de atender especificamente aos eventos e as necessidades do setor de ESPORTE deste municipio além de períodicas viagens a Goiânia e outras cidades quando necessário.	2.023,00	18.207,00
Total Geral Homologado - R$					**18.207,00**

À Comissão de Licitação, para convocação da licitante vencedora do certame para a devida contratação e, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 27/03/15
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:EC7DE647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 043/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E MARCILENE BATISTA DA SILVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"CONTRATO Nº 043/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E MARCILENE BATISTA DA SILVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo senhor **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG n. 1 212 220 SSP/DF, do CPF/MF nº 010.646.061-72, domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Sra. **MARCILENE BATISTA DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Enf. Antônia Matos da Silva, Qd f, Lt. 34, Setor Bem Bom, 73.840-000 Campos Belos/GO portadora do RG nº 4243780 SSP/GO e CPF nº 021.302.901-40 doravante denominado **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 -3ª SESSÃO PUBLICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para o CONTRATANTE, a prestação de serviços com veículo apropriado e em bom estado de funcionamento e conservação, destinado ao município de Campos Belos/GO, de acordo com o(s) item (ns) abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedor, qual (is) seja(m):

ITEM Nº:	27
QTE/UNID DE VEICULO:	01
DESCRIÇÃO DA ROTA:	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino à Secretaria de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, ESPORTE e Lazer, no sentido de atender especificamente aos eventos e as necessidades do setor de ESPORTE deste municipio além de períodicas viagens a Goiânia e outras cidades quando necessário.
TURNO:	MATUTINO/ VESPERTINO
KM PERCORRIDO POR DIA:	30
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	PAS/AUTOMOVEL
Placa:	GPF-5106
Marca/Modelo:	VW/GOL 1000
CAP/POT/CIL:	5P/0050CV
ANO/MOD:	1994/1994
COR:	CINZA
COMBUSTIVEL:	GASOLINA
Nº DO CHASSI	9BWZZZ30ZRTO47240
DAS DESPESAS:	Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. Peças, Motorista e demais despesas são por conta da CONTRATADA.
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	LIDIONALDO FERREIRA BISPO
CNH/CATEGORIA:	B
ENDEREÇO:	Rua B H Foreman, QD 15, LT 03, S/N Setor Aeroporto CEP: 73.840.000, Campos Belos/GO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ 18.207,00 (dezoito mil duzentos e sete reais), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais).

2.2. A fatura mensal de serviços prestados deverá ser apresentada acompanhada de planilha de controle de frequência diária devidamente assinada pelo Setor Responsável.
2.3 – Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor contratado estão inclusos estão incluídos além do lucro e dos acima mencionados, as demais despesas e custos fixos e variáveis, tais como: salário e encargos sociais do motorista, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, manutenção corretiva e preventiva do veículo, seguro do veículo e passageiros necessárias à completa execução do contrato.
2.5 - O Contrato vigorará a partir de 01/04/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

2.6. DA QUALIDADE, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
2.6.1. Os veículos deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;
2.6.2. Os serviços serão executados em estradas pavimentadas ou não, devendo o veículo estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Sec. Mul. de Urb., Limp. Pub. Ilum. Esporte e Lazer, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
2.6.3. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
2.6.4. Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
2.6.5. O transporte será executado nesta urbe, na zona rural, povoado e distritos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento.
2.6.6. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Instrumento, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumentoo pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias, após o recebimento dos serviços, mediante relatório apresentado, conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.
3.2. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens do Edital Pregão Presencial nº 001/15.
3.3. Somente será pago a CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços prestados.
3.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)
7.1. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Sec. Mul. de Urb., Limp. Pub. Ilum. Esporte e Lazer;
7.2. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;
7.3. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículo (s) e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
7.4. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
7.5. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
7.6. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
7.7. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.

7.8. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito;
7.9. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
7.10. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
7.11. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas
7.12. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas.
7.13. Não permitir que o motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sobefeito de substância tóxica;
7.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
7.15. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
7.16. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
7.17. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
7.18. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
7.19. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
7.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
7.21. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
7.22. O veiculo contratado será conduzido pela própria contratada ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vinculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município de Campos Belos/GO.
7.23. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.
7.24. Caberá a contratada as obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vitimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão, própria ou de quaisquer de seus empregados.
7.25. Também serão da inteira competência da contratada, as demais responsabilidades expressas nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código civil Brasileiro.
7.26. A CONTRATADA ficará obrigada a adequar o veículo na categoria aluguel (placa vermelha).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
8.1.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
8.1.3. Receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
8.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento;
8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
8.1.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
8.1.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Parágrafo Primeiro – O Contratante, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da Contratada relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Parágrafo Segundo - O Municipio de Campos Belos se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Sec. Mul. de Urb., Limp. Pub. Ilum. Esporte e Lazer, elaborará parecer, contendo:
I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
II- Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
III- Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
IV- Justificativa da alteração;
V- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES
9.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações;
III - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
IV - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
V - Manter a ordem no interior do veículo;
VI - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
VII - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
VIII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
IX - Ter conduta ilibada, gozar de boa saúde física e mental, e deverá ainda ser habilitado na categoria compatível;
X - frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados;
XI - Não fumar no interior do veículo;
XII - Não estacionar fora dos locais determinados;
XIII - Não colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
XIV – Manter comportamento conveniente quando em serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.14.27.802.35.2066-33.90.36
10.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS
12.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

12.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
12.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
12.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão do administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
13.1. O (a) Contratado (a) se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
14.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
15.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial no 001/15 e respectivos anexos, publicados no Edital do Município de Campos Belos/GO, no portal www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES
16.1. As condições estabelecidas no edital nº 01/15 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ESTADO DE CONSERVAÇAO DO VEICULO
17.1. O Veiculo deverá apresentar**:** lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veiculo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, certificado e inspeção semestral do DETRAN, placas, triângulos, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis principais, luz de sinal Pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veiculo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução n. 49 do CONTRAN), lanterna de marcha ré, cinto de segurança para arvore de transmissão, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelha disposta nas extremidades superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO
18.1. O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO atualizado, multas, impostos, taxas e pagos.

CLAUSULA DECIMA NONA - DISPOSIÇOES GERAIS E ESPECIFICAS:
19.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razoes de ordem técnica.
19.2. O Município poderá suspender ou alterar o respectivo contrato, por aquisição de veículo próprio.
19.3. Quando da substituição do motorista, o mesmo deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.
19.4. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.
19.5. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
19.6. O Contratante não arcará com despesas de viagens e pernoites dos motoristas.
19.7. Diariamente, após encerrado os serviços, os veículos serão recolhidos pelos seus respectivos motoristas para a garagem do Contratante, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.187/2015, de 23/10/14.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SINISTROS

22.1. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
22.2. Quando o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, será deduzido do valor da diária o tempo correspondente a substituição do respectivo veículo.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.
E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO, 27 de março de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARCILENE BATISTA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:
Amanda Santos Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 016.265.891-51 CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 27/03/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICO, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 27/03/15.

JOSE RONNEY CESARIO DE SOUSA
Sec. Mul. de Urb., Limp. Pub. Ilum. Esporte e Lazer

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:7464466B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço **POR LOTE**, no **dia 14 de Abril de 2015 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para Aquisição de Peças Elétricas, Mecânica e Serviços, destinado a Manutenção de Frota deste Município**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0002.

Goiatuba – Goiás, 26 de março de 2015.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C19E5E8D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N° 003/2015

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, através da Pregoeira, comunica aos interessados que a data de abertura do Edital de Pregão nº 003/2015 publicado nos dias 17/03/2015 e 18/03/2015, com abertura prevista em 31 de março de 2015, às 09h00min, fica prorrogado para o dia 22 de abril de 2015 no mesmo endereço e horário mencionados anteriormente e onde os interessados deverão solicitar novos editais.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, no site ou pelos fones (064) 3495-8108.

Goiatuba, Goiás 27 de março de 2015.

Mª HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4BF12DBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2015.

O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 27/03/2015 às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 21/2015 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS REDES E SERVIDORES DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO E ASSISTÊNCIA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA, NÃO INCLUINDO IMPRESSORAS, MONITORES E TROCA DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, APENAS ASSISTÊNCIA PREVENTIVA E CORRETIVA,** tendo como vencedora as Empresas:

DM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.223.677/0001-63 estabelecida na AVENIDA JOSÉ INOCÊNCIO NUNES nº S/NQD. 01 LT. 11 Bairro CENTRO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 01.
TOTAL DO FORNECEDOR ..... R$ 31.500,00

TOTAL DO CERTAME R$ 31.500,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 27 DE MARÇO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira
Decreto nº 092/2014

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:56822954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá/GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 000849/2015 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE IPORÁ-GO**, cujo resultado assim se mostrou: **Empresa: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** nos itens: 16, 33, 43, 64, 134, perfazendo o valor de R$ **17.563,80; Empresa: IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** nos itens: 5, 6, 7, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 35, 47, 49, 51, 52, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 105, 115, 129, perfazendo o valor de R$ **207.560,00**. **Empresa: KATAL BIOTECNOLOGICA INDUSTRIA LTDA,** nos itens: 8, 19, 37, 46, 53, 114, 130, perfazendo o valor de R$ **14.438,50.Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA,** nos itens: 1, 3, 4, 9, 12, 17, 23, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 54, 55, 56, 58, 67, 68, 70, 71, 72, 84, 85, 87, 102, 103, 104, 106, 108, 111, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 131, perfazendo o valor de R$ **85.253,00; Empresa: MEDCOMERCE, nos itens: 45, 112, 113, perfazendo o valor de R$ 76.830,00. Empresa: SOCRAM MÁQUINA APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, perfazendo o total de R$ 67.492,24.** Totalizando o Valor de **R$ 469.137,54** (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e trinta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 27/03/2016 e esta disponível no site da prefeitura http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Maiores informações na sede da Prefeitura Sala de Licitações fone: (64) 3603-7200 / licitacao.iporago@gmail.com.

Iporá-GO,27de Março de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:43BEE4F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2015.

O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 27/03/2015 às 14:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 22/2015 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERES DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE IPORÁ, BEM COMO TROCA DE CILINDRO, LÂMINAS DOSADORAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS,** tendo como vencedora a Empresa:

RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.203.391/0001-28 estabelecida na RUA TRILHOES nº 10 Bairro VILA RICA IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58.

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 134.988,00**

TOTAL DO CERTAME	**R$ 134.988,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 134.988,00** (cento e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, aos, 27 DE MARÇO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D545DD1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 01/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E :

I – confirmar o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata a Concorrência nº 01/2015, ficando o mesmo homologado;

II – adjudicar o objeto licitado, da seguinte forma:

1) ao Senhor Joaquim Rodrigues de Souza que ofertou R$ 36.601,00 (trinta e seis mil e seiscentos e um reais) pelo lote 01, quadra 55, Setor Residencial Jardim Romano;

2) ao Senhor Dráuzio Ribeiro Ávila que ofertou R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo lote 01, quadra 29, Setor Cristo Redentor 1ª Etapa;

3) ao Senhor Thiago Silva Oliveira que ofertou R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) pelo lote 11, quadra 10-B, Setor Residencial dos Ipês;

4) ao Senhor Arquimar Barbosa de Oliveira que ofertou R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) pelo lote 13, quadra 10-A, Setor Residencial dos Ipês;

5) ao Senhor Rodolfo da Silva que ofertou R$ 25.069,00 (vinte e cinco mil e sessenta e nove reais) pelo lote 14, quadra 10-A, Setor Residencial dos Ipês;

6) ao Senhor Pedro Henrique Rezende do Prado que ofertou R$ 25.101,00 (vinte e cinco mil e cento e um reais) pelo lote 15, quadra 10-A, Setor Residencial dos Ipês;

7) ao Senhor Pedro Henrique Rezende do Prado que ofertou R$ 25.101,00 (vinte e cinco mil e cento e um reais) pelo lote 16, quadra 10-A, Setor Residencial dos Ipês;

8) ao Senhor Kyvy Ferreira dos Santos que ofertou R$ 37.553,00 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais) pelo lote 17, quadra 10-A, Setor Residencial dos Ipês;

9) ao Senhor Leandro Alves de Melo que ofertou R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pelo lote 02, quadra 10-B, Setor Residencial dos Ipês;

10) à Senhora Naryma Angelyca Rabelo e Silva que ofertou R$ 25.601,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e um reais) pelo lote 03, quadra 10-B, Setor Residencial dos Ipês;

11) ao Senhor Leandro Alves de Melo que ofertou R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pelo lote 04, quadra 10-B, Setor Residencial dos Ipês;

12) ao Senhor Brenno Barbosa de Rezende que ofertou R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pelo lote 05, quadra 10-B, Setor Residencial dos Ipês;

13) à Senhora Marilene Miranda da Glória que ofertou R$ 27.510,55 (vinte e sete mil e quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) pelo lote 06, quadra 10-B, Setor Residencial dos Ipês;

14) ao Senhor Odisney Gomes da Silva Vaz que ofertou R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais) pelo lote 08, Quadra 10-B, Setor Residencial dos Ipês;

15) ao Senhor Joaquim Rodrigues de Souza que ofertou R$ 30.011,00 (trinta mil e onze reais) pelo lote 09, quadra 10-B, Setor Residencial dos Ipês;

16) à Senhora Kellen Roberta Silva que ofertou R$ 25.502,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e dois reais) pelo lote 04, quadra 04-A, Conjunto Habitacional Monte Verde;

17) ao Senhor Wanderly Oliveira Fonseca que ofertou R$ 23.801,00 (vinte e três mil e oitocentos e um reais) pelo lote 05, quadra 04-A, Conjunto Habitacional Monte Verde;

18) ao Senhor Wanderly Oliveira Fonseca que ofertou R$ 31.601,00 (trinta e um mil e seiscentos e um reais) pelo lote 06, quadra 04-A, Conjunto Habitacional Monte Verde;

19) ao Senhor Donizete A. Serrano Hernandes que ofertou R$ 26.199,00 (vinte e seis mil e cento e noventa e nove reais) pelo lote 07, quadra 04-A, Conjunto Habitacional Monte Verde;

20) ao Senhor Donizete A. Serrano Hernandes que ofertou R$ 30.199,00 (trinta mil e cento e noventa e nove reais) pelo lote 08, quadra 04-A, Conjunto Habitacional Monte Verde.

Morrinhos, 27 de março de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:D6ADE88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
Compromissário Vendedor: Município de Morrinhos – GO.
Objeto: Alienação de bens imóveis.

Compromissário Comprador	Número Contrato	Data Assinatura	Valor Contrato
Joaquim Rodrigues de Souza	266/2015	27/03/2015	R$ 34.770,95
Dráuzio Ribeiro Ávila	267/2015	27/03/2015	R$ 34.200,00
Thiago Silva Oliveira	268/2015	27/03/2015	R$ 26.500,00
Arquimar Barbosa de Oliveira	269/2015	27/03/2015	R$ 24.795,00
Rodolfo da Silva	270/2015	27/03/2015	R$ 23.815,55
Pedro Henrique Rezende do Prado	271/2015	27/03/2015	R$ 23.845,95
Pedro Henrique Rezende do Prado	272/2015	27/03/2015	R$ 23.845,95
Kyvy Ferreira dos Santos	273/2015	27/03/2015	R$ 37.553,00
Leandro Alves de Melo	274/2015	27/03/2015	R$ 25.650,00
Naryma Angelyca Rabelo e Silva	275/2015	27/03/2015	R$ 25.601,00
Leandro Alves de Melo	276/2015	27/03/2015	R$ 25.650,00
Brenno Barbosa de Rezende	277/2015	27/03/2015	R$ 25.650,00
Marilene Miranda da Glória	278/2015	27/03/2015	R$ 26.135,02
Odisney Gomes da Silva Vaz	279/2015	27/03/2015	R$ 23.769,00
Joaquim Rodrigues de Souza	280/2015	27/03/2015	R$ 28.510,45
Kellen Roberta Silva	281/2015	27/03/2015	R$ 24.226,90
Wanderly Oliveira Fonseca	282/2015	27/03/2015	R$ 22.610,95
Wanderly Oliveira Fonseca	283/2015	27/03/2015	R$ 30.020,95
Donizete A. Serrano Hernandes	284/2015	27/03/2015	R$ 26.199,00
Donizete A. Serrano Hernandes	285/2015	27/03/2015	R$ 30.199,00

Morrinhos, 27 de março de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:802C0D8C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de veículos.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Navesa Nacional de Veículos Ltda.	264/2015	R$ 490.000,00
Tecar Caminhões e Serviços Ltda.	265/2015	R$ 149.400,00

Vigência dos contratos: de 26 de março de 2015 a 26 de junho de 2015. Data da assinatura dos contratos: 26 de março de 2015.

Morrinhos, 26 de março de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:563E997B

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de Material Farmacológico.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Aglon Comércio e Representações Ltda.	254/2015	R$ 3.036,00
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.	255/2015	R$ 171.519,60
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	256/2015	R$ 86.005,00
Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	257/2015	R$ 91.913,30
D-Hosp – Distribuidora Hospitalar, Importação e Exportação Ltda.	258/2015	R$ 77.286,60
Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	259/2015	R$ 346.556,00
Recmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli.	260/2015	R$ 119.756,35
RM Hospitalar Ltda.	261/2015	R$ 474.811,82
Stock Comercial Hospitalar Ltda.	263/2015	R$ 74.764,00

Vigência do contrato: de 25 de março de 2015 a 20 de setembro de 2015. Data da assinatura dos contratos: 25 de março de 2015.

Morrinhos, 26 de março de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:DB0FEFE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
Processo nº **000267/2015**

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal nº765/2014, torna pública que o Pregão Presencial nº 020/2015, foi revogado por interesse

administrativo, devido à necessidade de ajustes no Processo Licitatório.

PREGOEIRO SUBSTITUTO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de março de 2015.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:1744D3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 E DO PREGÃO ELETRONICO 005/2015.

O Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, comunica aos interessados, que o Pregão Presencial nº 019/2015, que seria realizado no dia 07 de abril de 2015 e o Pregão Eletrônico nº 005/2015, que seria realizado no dia 08 de abril de 2015, **foram adiados** conforme discriminados abaixo:

PP 019/2015	Contratação de empresa especializada para fornecer materiais destinados a melhoria constante das estradas vicinais no Município de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência de Referência em anexo II do Edital.	**000188/2015**	**10/04/2015 14:00 horas**	Menor Preço Global
PE 005/2015	Contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos e Materiais Ambulatoriais para atender as Unidades de Saúde/SF's Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça e Dr. Osvaldo Cassiano de Farias e ainda o Pronto Socorro Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações ambulatoriais em até 24 horas durante o ano de 2015, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.	**004680/2014**	**14/04/2015 08:30 horas**	Menor Preço Por Item

Participa aos interessados que o Edital encontra-se à disposição no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 27 DE MARÇO DE 2015.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:84F3608E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal nº765/2014, torna públicos os PREGÕES PRESENCIAIS, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
023/2015	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento cadastral de propriedades rurais e geoprocessamento do município de Palmeiras de Goiás – GO, para fins de reavaliação e calculo do imposto territorial rural – ITBI dentre outro, visando assim atender solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência, anexo II do Edital.	**001049/2015**	**13/04/2015 14:00 hs**	Menor Preço Global
024/2015	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para lavanderia para o Pronto Socorro Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	**004864/2014**	**13/04/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global
025/2015	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado à Frio, que será utilizado na operação tapa buraco na cidade de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	**000259/2015**	**14/04/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 27 dias do mês de março de 2015.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:8FF35EAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
3º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047 /2014

3º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047 /2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/14.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2014CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, E PELA empresa OLIVEIRA ZICA CARNES LTDA, CNPJ nº 12.856.311/0001-36, representada pela sua sócia administradora, Sra. Fátima Fabiana Lira de Oliveira Zica, brasileira, casada, empresária, RG nº 3879311/DGPC/GO, CPF/MF nº 875.452.764,34, residente e domiciliada à Rua 7 de setembro nº 57, Centro, CEP 73.840-000, Campos Belos/GO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, CNPJ nº. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, agente politico, residente e domiciliado na cidade de Campos Belos.

CONTRATADA: A empresa OLIVEIRA ZICA CARNES LTDA, CNPJ nº 12.856.311/0001-36, representada pela sua sócia administradora, Sra. Fátima Fabiana Lira de Oliveira Zica, brasileira, casada, empresária, RG nº 3879311/DGPC/GO, CPF/MF nº 875.452.764,34, residente e domiciliada à Rua 7 de setembro nº 57, Centro, CEP 73.840-000, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 144, 150, 154, 155 e 161, sobre o valor do referidos itens do contrato 047/2014 firmado entre as partes e se encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Processo Licitatório nº 047/14, na modalidade Pregão Presencial n° 003/14.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	25%	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
144	asas de frango	KG	200	50,00	9,98	499,00
150	carne de sol de 1ª	KG	500	125,00	22,48	2.810,00
154	coxa de frango	KG	100	25,00	7,79	194,75

155	coxinha de asa de frango	KG	100	25,00	9,12	228,00
161	linguiça toscana	KG	100	25,00	11,63	290,75
SOMA						**4.022,50**

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato será de R$ 4.022,50 (quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretarias Municipal de Saúde e Educação, que solicitou o aumento do quantitativo. Uma vez que está precisando comprar os referidos itens, no sentido de atender as necessidades deste município e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Processo Licitatório nº 047/14, na modalidade Pregão Presencial n° 003/14.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, 26 de março de 2015.

Contratante:
ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada:
Oliveira Zica Carnes LTDA
CNPJ nº 12.856.311/0001-36
FÁTIMA FABIANA LIRA DE OLIVEIRA ZICA
RG nº 3879311/DGPC/GO
CPF/MF nº 875.452.764,34

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF Nº:

2ª. _____
CPF Nº:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:CE470B05

